

<b>Conselho:</b> CONSUN	<b>Processo:</b> 23118.000913/97-47
<b>Assunto:</b> Projeto de Implantação do Curso de Comunicação Social	
<b>Interessado:</b> Campus de Vilhena	
<b>Relator(a):</b> Marcos de Souza	
<b>Pedido de Vistas</b>	<b>Parecer:</b> 032/SUN

**I - Do Relatório:**

Ao analisar tanto o Projeto em si, quanto o parecer do CONSEPE e Câmara de Assuntos Educacionais (CONSUN), percebe-se o quanto o referido curso é importante para o estado, muito embora a atual conjuntura não nos permita sonhar tão alto, principalmente ao que se refere a acervo bibliográfico e contratação de professores para o quadro efetivo da Unir.

**II - Análise e Parecer do Relator:**

Vista a aprovação do mérito do curso pela Câmara de assuntos educacionais (CONSUN), onde exige-se que sejam atendidas as sugestões dadas pelo relator do CONSEPE, como também a possibilidade de oferecimento do mesmo curso no Campus de Porto Velho.

Este Conselheiro entende que tal empreendimento deveria ser muito bem avaliado, no sentido de atender as duas grandes cidades com o curso desta envergadura, mesmo que esteja previsto com as melhores das intenções no plano de metas, elaborado em uma outra conjuntura menos desfavorável ao ensino público.

Verificou-se também algumas falhas de ordem metodológicas apontadas pelo relator do CONSEPE que comprometem a qualidade do ensino, hoje vítima do projeto neoliberal.

É neste sentido que proponho a criação de uma comissão especial do CONSUN\CONSEPE garantindo a participação dos três segmentos para analisarem as implantações nas referidas cidades observando principalmente suas demandas e possibilidades de estruturação.

Marcos de Souza  
Relator

**III - Parecer do Plenário:**

**Na 72ª sessão ordinária de 31.10.97, aprovou-se a conclusão da Câmara, abaixo transcrito:**

**“I - Do Relatório:**

Este projeto prevê a implantação do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, no Campus de Vilhena, conforme decisão do CONSUN n.º 112/95 de 15.09.95, de acordo com o plano de metas dos Campi da UNIR.

Prevê a formação de profissionais com visão crítica, capazes de buscar e divulgar informações atualizadas de interesse público, com elevado grau de conhecimento técnico-científico e embasamento prático para atuarem em empresas públicas e privadas, em entidades e associações de classe.

O curso superior de Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo - está sendo proposto e estruturado em função das orientações e normas da Resolução n.º 2/84 - CFE de janeiro de 1984, que fixa “os mínimos de conteúdos e duração” para esse curso de graduação.

Constam do Processo:

- Projeto de Implantação do Curso;
  - Plano de diretrizes, Prioridades e Metas 95/98 da UNIR, aprovado pela Res.n.º 112/95-CONSUN, de 15.09.95
  - Estatuto e Regimento Internos dos Campi;
- Parecer 151/CEN do CONSEPE e sua aprovação em 06.06.97.

**II - Análise: Considerações sobre o mérito do Projeto**

Esta relatora considera que o Plano de metas da UNIR deve ser integralmente cumprido, como única forma de viabilizar algum tipo de crescimento real para esta IFES.

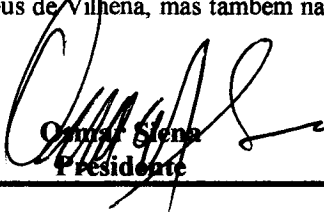
Esta relatora ratifica o Parecer favorável do CONSEPE, observando-se o memorando n.º 04697, de 23.05.97 da Direção do Campus de Vilhena, enviado ao relator do CONSEPE que diz:

- a) “as dificuldades estruturais elencadas... não têm sustentação, uma vez que a apenas uma das etapas necessárias para sua implantação”.
- b) “esta aprovação não significa, portanto, imediata instalação do curso”;
- c) o Campus está concluindo a construção de quatro novas salas de aula”;
- d) os laboratórios e demais equipamentos poderão ser adquiridos através de parceria com a Prefeitura Municipal e/ou pela UNIR.

**III - Parecer da Relatora:** Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Implantação do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, no Campus de Vilhena, observando as devidas considerações aprovadas pelo CONSEPE. É o Parecer. - Guajará-Mirim, 04 de julho de 1997. - Maria Cristina Victorino de França - Relatora

**IV - Parecer da Câmara:**

Na reunião do dia 15/09/97, a Câmara acompanhou o voto da Relatora com ressalvas: ao aprovar o mérito do Curso de Jornalismo, a Câmara de Assuntos Educacionais entende que, atendidas as exigências sugeridas pelo relator Dorosnil e aprovadas pelo CONSEPE, o Curso pode ser oferecido, não só no Campus de Vilhena, mas também na Capital de Porto Velho. Nair Ferreira Gurgel do Amaral - Presidente”.



Oscar Siena  
Presidente